

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 2/2010

Altera a redação do caput do art. 9° da Resolução Administrativa 80/2009, que regulamenta a promoção e o acesso de Juiz Titular de Vara do Trabalho ao Tribunal pelo critério de merecimento, adequando-a à Resolução n° 6/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e PAULO PIMENTA e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, tendo em vista o que consta do Processo PA n° 3369/2009 - MA n° 63/2009, por unanimidade, RESOLVEU:

Art. 1° O caput do art. 9° da Resolução Administrativa n° 80/2009, de 24 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9° A formação de lista tríplice far-se-á mediante voto nominal, aberto e fundamentado, realizando-se tantos escrutínios quantos forem necessários à escolha dos três nomes.....
.....".

Art. 2° Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico do TRT da 18ª Região.

Sala de Sessões, aos 28 dias do mês de janeiro de 2010.

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno